

B) 16.
Prop.
DCDJ
DIJUV
DAF
DIEONT
SECONT
TES
GAPAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº :

01/2019

PROPOSTA

Nº : 03/2019/DCDJ/ DIJUV

Realizada em:

09/01/19

DELIBERAÇÃO Nº :

13/19

ASSUNTO :

Renovação Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a Voluntiir Cooperativa de Solidariedade Social CRL

A Voluntiir é um coletivo de jovens nascido e sediado no Concelho de Setúbal desde 2014 e tem, ao longo destes 5 anos, desenvolvido uma atividade significativa no domínio do voluntariado, servindo de ponte entre os voluntários e as organizações sem fins-lucrativos que necessitam de ajuda voluntária.

A Voluntiir tem também colaborado ativamente com a Divisão de Juventude da Câmara de Setúbal em diversas atividades e programas municipais, como o Fórum da Juventude de Setúbal, Ciclo de Debates, Festival Liberdade, entre outros.

Além disso, apresentou esta Cooperativa uma série de projetos e propostas de atividades que têm como princípio fomentar o espírito de pertença, solidariedade e generosidade na comunidade, como sessões de informação dedicadas à divulgação da plataforma online www.voluntiir.com; a criação de uma Feira de Voluntariado de Setúbal (com o objetivo de dar a conhecer os projetos das organizações da cidade, de forma a despertar o interesse das camadas jovens e público em geral para a temática do voluntariado), a realização de um levantamento e mapeamento de organizações sem fins lucrativos existentes no município e que cooperam com voluntários, a gestão de voluntários em projetos desenvolvidos ou apoiados pela autarquia, cujo carácter promova o desenvolvimento e valorização do município e a organização de projetos de ocupação e aproveitamento de tempos livres de verão, que mobilize jovens do concelho para práticas de participação e cidadania e constitua uma mais valia para o município, contribuindo ainda para o desenvolvimento efetivo de competências dos jovens participantes.

O DIRECTOR DO DEPº :

O PROPONENTE :

APROVADA / REJEITADA POR :

Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do Artº 57º, da Lei Nº 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o Município de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos apoiar as atividades culturais relevantes, propõe-se a renovação do protocolo com a Voluntiir com o objetivo de regular o apoio ao desenvolvimento da atividade da Cooperativa nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

No Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e a Cooperativa Voluntiir, em anexo, está contemplado o Município de Setúbal atribuir um apoio financeiro à referida entidade, no montante global anual de 2.500,00 € (mil e quinhentos euros).

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 08 040701 2002 A77

O DIRECTOR DO DEPº

O PROPONENTE

APROVADA / ~~REJEITADA~~ POR : — Votos Contra; — Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em *minuta*, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do Artº 57º, da Lei Nº 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2019/01/03	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0804	vania	2019/01/03	40	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE SETÚBAL E A VOLUNTIIR COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL -
PROPOSTA N° 03/2019/DCDJ/DIJUV

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2002 A 77
OUTRAS ACTIVIDADES
Outros Apoios Mov.Cult.Desp.Recreat. Soc.

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
102.955,00
A CABIMENTAR
2.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
100.455,00

EXTENSO

DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/01/03

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DA JUVENTUDE

(vania)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o MUNICÍPIO DE SETÚBAL e a
VOLUNTIIR Cooperativa de Solidariedade Social CRL

Considerando que:

1. A Voluntiir é um coletivo de jovens nascido e sedado no Concelho de Setúbal desde 2014 e tem, ao longo destes 5 anos, desenvolvido uma atividade significativa no domínio do voluntariado, servindo de ponte entre os voluntários e as organizações sem fins-lucrativos que necessitam de ajuda voluntária;
2. A Voluntiir tem colaborado ativamente com a Divisão de Juventude da Câmara Municipal de Setúbal em diversas atividades e programas municipais (como Fórum da Juventude de Setúbal, Ciclo de Debates, Festival Liberdade);
3. A Voluntiir apresentou a esta Divisão uma série de projetos e propostas de atividades que têm como princípio fomentar o espírito de pertença, solidariedade e generosidade na comunidade.
4. A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos o apoio ao movimento associativo e à participação juvenil.

Entre o Município de Setúbal e a Voluntiir, é estabelecido o seguinte Protocolo:

A. O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada também por 1º Outorgante.

B. A **Voluntiir** Cooperativa de Solidariedade Social CRL, pessoa coletiva nº 514232196, com sede na Rua Nova Sintra nº92 2º DTO, freguesia de São Sebastião, Setúbal, representada pelos seus Administradores, João Filipe Tavares Batista Russo e Ana Raquel Mira Gomes, adiante designado também por 2º Outorgante, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto)

O Presente Protocolo, visa regular o apoio ao desenvolvimento das atividades propostas pela Voluntiir.

Cláusula Segunda (Comparticipação Financeira)

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação global anual de 2.500€ (mil e quinhentos euros) para apoio das suas atividades e propostas.
2. A comparticipação financeira referida no número anterior será paga em duas prestações semestrais.
3. A comparticipação financeira atribuída ao abrigo do presente protocolo não prejudica a eventual concessão de outro tipo de apoios, designadamente apoio logístico.

4

Cláusula Terceira
(Deveres do Primeiro Outorgante)

1. Nas iniciativas promovidas pelo Primeiro Outorgante, este apoiará a divulgação do trabalho realizado pelo Segundo Outorgante e fará menção expressa da sua participação, sempre que este constitua parte integrante da sua programação.
2. O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios, presta apoio na promoção das atividades e eventos organizados pelo Segundo Outorgante.
3. O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade, pode ceder ao Segundo Outorgante, em regime de parceria, equipamentos municipais e meios técnicos e humanos.

Cláusula Quarta
(Deveres do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a realizar, a partir da data de celebração deste protocolo e no prazo de um ano, sem qualquer encargo para o Município, as seguintes atividades:
 - a) A gestão de voluntários em projetos desenvolvidos ou apoiados pela autarquia, cujo caráter promova o desenvolvimento e valorização do município (entende-se por gestão a resposta às necessidades apontadas pela autarquia para eventos previamente acordados com o segundo outorgante).
 - b) A organização de um projeto de ocupação e aproveitamento de tempos livres de verão, que mobilize jovens do concelho para práticas de participação e cidadania e constitua uma mais valia para o município, contribuindo ainda para o desenvolvimento efetivo de competências dos jovens participantes.
 - c) Criação de elos de comunicação e cooperação entre organizações, nomeadamente fazendo a ponte entre os jovens que procuram a Divisão de Juventude de Câmara de Setúbal em busca de programas de voluntariado e potenciais entidades de acolhimento e garantindo uma articulação efetiva entre todas as partes.
 - d) Sessões de informação dedicadas à divulgação da plataforma online www.voluntair.com;
 - e) Criação de uma Feira de Voluntariado de Setúbal (com o objetivo de dar a conhecer os projetos das organizações da cidade, de forma a despertar o interesse das camadas jovens e público em geral para a temática do voluntariado);
 - f) Colaboração em eventos de cariz social, cultural e educacional organizados pela autarquia;
 - g) Continuação do levantamento e mapeamento de organizações sem fins lucrativos existentes no município e que cooperam com voluntários;
2. As atividades mencionadas no número anterior serão calendarizadas mediante acordo entre as partes.
3. O Segundo Outorgante compromete-se a fazer referência ao apoio da CMS e a inserir o logótipo desta, em todos os materiais de promoção e divulgação, que venha a editar.
4. O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessação da atribuição da comparticipação prevista, salvo situações devidamente justificadas.

3

Cláusula Quinta
(Disposições finais)

1. O presente protocolo produz efeitos reportados à data de 9 janeiro de 2019, sendo válido pelo período de 1 ano.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, ao nono dia do mês de janeiro de dois mil e dezanove, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

1º Outorgante
A Presidente da
Câmara Municipal de Setúbal

2º Outorgante
A Administração da Voluntar
